

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

**Processo Licitatório 70/2023
Pregão Eletrônico 02/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 26/2023-3**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL** E DE OUTRO A EMPRESA **RECICLEPLAS SERVIÇOS DE COLETA LTDA ME** NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.133 DE 2021, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO, PARA MELHOR ADEQUAÇÃO TÉCNICA A SEUS OBJETIVOS E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES COM O REAJUSTE PELO IPCA.

Termo aditivo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, com sede da Prefeitura à Rua Angelo Toazza, 600, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **RECICLEPLAS SERVIÇOS DE COLETA LTDA ME** com sede à Rua Eugenio Fante, S/N, Centro, Irati – SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.500.703/0001-32 neste ato representada por seu representante legal Claudir José Stedille, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 70/2023, modalidade Pregão Eletrônico Nº 02/2023, homologado em 01/03/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133 DE 2021 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente aditivo é a alteração unilateral do contrato, para melhor adequação técnica a seus objetivos (Art. 104, I, c/c art. 124, I, "a", Lei 14.133/2021) e a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses (art. 107), de 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.
- 1.2 Fica acrescentado 1 (um) dia por semana, no item 2 (dois) do objeto, relativamente a coleta de material reciclável, passando de 1 (uma) vez por semana para 2 (duas) vezes por semana, com a revisão proporcional do valor do item.
- 1.3 A descrição do item 2 (dois) passa a ser:

"Prestação de serviço de coleta de material reciclável, a ser realizado 02 (duas) vezes por semana, preferencialmente às terças feiras e quintas feiras, no horário compreendido entre as 06:00 até as 08:00 da manhã, em todo o território urbano da cidade até a comunidade de Linha Picolli (área Industrial). Deve a empresa transportar o material recolhido até o barracão da empresa para destinação final."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

2.1 Considerando a alteração unilateral realizada e a revisão proporcional do item 2, bem como a prorrogação da vigência, fica concedido reajuste do valor contratual para os 12 (doze) meses subsequentes, pelo IPCA, que passará a ser de R\$250.356,88 anuais, a partir de 01/03/2025, cujo pagamento será realizado mensalmente, conforme a tabela a seguir.

Quant.	Unid.	Item	Valor Unitário	Valor total
12	Mês	Prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos compactáveis, a ser realizado 03 (três) vezes na semana, preferencialmente às segundas, quartas e sextas, no período matutino, entre as 06:00 até as 08:00 da manhã, em todo o território urbano da cidade. Deve a empresa transportar o material recolhido até o aterro sanitário disponível à este Município para o correto tratamento dos resíduos	R\$10.820,84	R\$129.850,08
12	Mês	Prestação de serviço de coleta de material reciclável, a ser realizado 02 (duas) vezes por semana, preferencialmente às terças feiras e quintas feiras, no horário compreendido entre as 06:00 até as 08:00 da manhã, em todo o território urbano da cidade até a comunidade de Linha Picolli (área Industrial). Deve a empresa transportar o material recolhido até o barracão da empresa para destinação final	R\$7.713,65	R\$92.563,80
4	Mês.	Prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos rurais, com roteiro nas comunidades do interior do Município de Santiago do Sul, com cronograma de mês, dias e horários ainda a ser estabelecido pelo gestor do contrato	R\$6.985,75	R\$27.943,00
TOTAL GERAL				R\$250.356,88

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

4 - Dotação Orçamentária			
Projeto/ Atividade	Recurso	Despesa	Elemento
2048	1500 0000 5000	132	33.90.39.28
2048	2.500.0000.5000	132	33.90.39.28

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

**Processo Licitatório 70/2023
Pregão Eletrônico 02/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 26/2023-3**

2048	1.500.0000.50000	168	33.90.39.28
------	------------------	-----	-------------

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo

SANTIAGO DO SUL, 22 de fevereiro de 2025

**CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

**CONTRATADA
RECICLEPLAS SERVIÇOS DE COLETA LTDA ME**

JONATAN WALKER
Advogado
OAB/SC 42217

SUZIELI PAVÃO
Gestor do Contrato

JOZI MAGDA GROLLI DE CESARO
Fiscal